LEI MUNICIPAL N.º 2268 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.0022.2.023	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	Fonte de Recurso	R$
449052	Equipamentos E Material Permanente	01.100.0001	31.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação, conforme quadro a seguir.

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.0022.2.023	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	Fonte de Recurso	R$
339030	Material De Consumo	01.100.0001	31.000,00

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:
I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 12 de novembro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL